

GUIA DE CONTRIBUIÇÕES

2017



OCB/PE

Sindicato e Organização das Cooperativas
Brasileiras no Estado de Pernambuco

Circular nº. 003/2017 – OCB/PE – PRESID

Recife, 16 de Janeiro de 2017.

Aos Ilustres Presidentes das Cooperativas do Sistema OCB/PE

Assunto: orientações para recolhimento das contribuições Cooperativista, Social e Sindical 2017.

Senhor (a) Presidente,

O Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Pernambuco—OCB/PE vem, respeitosamente, promover esclarecimentos acerca dos recolhimentos das CONTRIBUIÇÕES COOPERATIVISTA, SOCIAL E SINDICAL/ 2017, nos seguintes termos:

1. CONTRIBUIÇÃO COOPERATIVISTA

Instituída pelo artigo 108 da Lei 5.764 de 16/12/71, constitui-se da importância de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do capital social integralizado, fundos e reservas (patrimônio líquido) existentes em 31/12/2016.

1.1 Valor - Por determinação da OCB NACIONAL, o piso da contribuição para o exercício 2017 é R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) e o teto R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais).

1.2 Desconto e prazo - O recolhimento da Contribuição Cooperativista para quem o fizer em cota única, até 31/01/2017, terá 10% (dez por cento) de desconto; até 28/02/2017 terá o abatimento em 8% (oito por cento); até 31/03/2017 será de 6% (seis por cento); de 1º de abril até 31/05/2017, pagamento do valor integral sem desconto e sem juros; a partir de 01/06/2017 terá um adicional na multa em 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor da Contribuição.

1.3 Forma de pagamento - O valor da Contribuição Cooperativista poderá ser pago à vista com os descontos, mencionados acima, ou de forma parcelada sem desconto, desde que a quitação ocorra dentro do exercício, e que a parcela não seja inferior a R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

2. CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

Trata-se de uma contribuição destinada à manutenção da OCB/PE, conforme artigo 9º, item dois do Estatuto Social, aprovado em 19/12/1999. Os valores foram aprovados na Assembleia Geral Extraordinária de 25/04/2012, permanecendo o mesmo mecanismo determinado na Assembleia Ordinária de 26/03/1998.

2.1 Valor - O valor mínimo desta contribuição é de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) para cooperativas com patrimônio líquido de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a partir desse montante, a fórmula de cálculo é a mesma da Contribuição Cooperativista, com valor máximo de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais);

2.2 Desconto e prazo - Quitando a Contribuição Social, em parcela única, até o dia 31 de março de 2017 a Cooperativa terá 20% de desconto.

2.3 Forma de pagamento - O pagamento poderá ser feito em parcelas, desde que a quitação ocorra no exercício 2017 e a parcela não seja inferior ao valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais);

3. CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

O recolhimento da Contribuição Sindical Patronal deverá ser feito pelas cooperativas, excluindo-se as cooperativas do Ramo Saúde formadas exclusivamente por médicos, em favor do legítimo representante da categoria econômica das cooperativas, devidamente registrado no Ministério do Trabalho.

Para as cooperativas constituídas após o mês de janeiro de 2017, a contribuição sindical patronal deverá ser recolhida, de forma integral, assim que for liberado o CNPJ.

3.1 Valor - A cooperativa deverá enquadrar o seu capital social “na classe de capital” correspondente na tabela; multiplicar esse capital social pela alíquota correspondente à linha onde for enquadrado o capital e adicionar, ao resultado encontrado, o valor constante da coluna “parcela a adicionar”, relativo à linha do enquadramento do capital social.

TABELA PARA CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - EXERCÍCIO 2017 - OCB/PE			
Código sindical OCB/PE - nº 000.563.700.905.55-3			
Faixas	Classe de Capital Social (em R\$)	Alíquota	Parcela a adicionar (R\$)
01	De 0,01 a 12.199,50	Contribuição mínima	97,60
02	De 12.199,51 a 24.399,00	0,80	-
03	De 24.399,01 a 243.990,00	0,20	146,39
04	De 243.990,01 a 24.399.000,00	0,10	390,38
05	De 24.399.000,01 a 130.128.000,00	0,02	19.909,58
06	De 130.28.000,01 em diante	Contribuição máxima	45.935,18

3.2 Prazo - O recolhimento da contribuição sindical será efetuado até o último dia do mês de janeiro de 2017. A cooperativa que recolher, fora do prazo legal, estará sujeita ao acréscimo de multa de 10% (dez por cento), nos 30 primeiros dias, com o adicional de 2% (dois por cento) por mês subsequente de atraso, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária.

3.3 Forma de pagamento - Independente do mês, a contribuição sindical deverá ser recolhida por meio da guia (GRCSU) emitida pelo site da Caixa Econômica Federal e paga junto à Caixa ou ao Banco do Brasil ou aos estabelecimentos bancários, integrantes do sistema de arrecadação de tributos federais, de uma única vez.

4. EXEMPLO PRÁTICO

4.1 Contribuição Cooperativista e Social

Capital social: R\$ 500.000,00

Reserva legal: R\$ 100.000,00

Fundos: R\$ 50.000,00

Total do patrimônio líquido (soma 500.000,00 + 100.000,00 + 50.000,00):

R\$ 650.000,00

Alíquota 0,2%: R\$ 1.300,00

Desconto (para pagamento até 31/01/2017 = 10%): R\$ 130,00

Valor da contribuição cooperativista: R\$ 1.170,00

Valor da contribuição social: R\$ 1.300,00

Desconto (para pagamento até 31/03/2017 = 20%): R\$ 1.040,00

Valor total a pagar (Contribuição cooperativista e Contribuição social): R\$ 2.210,00

4.2 Contribuição Sindical

Capital social: R\$ 150.000,00

Classe de enquadramento: linha 3 – de R\$ 24.399,01 a R\$ 243.990,00

Alíquota correspondente à Linha 3: 0,20%

(R\$ 150.000,00 x 0,20% = R\$ 300,00)

Parcela a adicionar: R\$ 146,39

Valor da Contribuição Sindical: R\$ 300,00 + R\$ 146,39 = R\$ 446,39

Em face do exposto, este sindicato SOLICITA especial atenção de Vossa Senhoria ao recolhimento das Contribuições para o Sistema OCB ocorra de forma apazada, viabilizando o desconto da Contribuição Cooperativista e Contribuição Social, tendo em vista que a OCB/PE não possui poderes de realizar qualquer modificação nas regras e prazos cabíveis.

A Contribuição Sindical poderá ser emitida diretamente pelo site da Caixa Econômica Federal mediante os passos a seguir:

1. Acesse: www.caixa.gov.br, produtos, empresa, todos os produtos para sua empresa, pagamentos e recebimentos;
2. Contribuição sindical urbana;
3. Emissão de guias;
4. Incluir guias;
5. CNPJ: 09.942.038/0001-58;
6. Sindicato;
7. Patronal empresa;
8. Código da entidade Sindical: 000.563.700.90555-3;
9. Razão social: Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Pernambuco (ATENTAR PARA REDAÇÃO SEM ACENTUAÇÃO E SEM Ç).

A guia (GRCSU) da contribuição social só é possível ser emitida utilizando o provedor (Internet Explorer)

Ao ensejo, informamos que, para a realização do recolhimento da Contribuição Cooperativista e da Contribuição Social, dentro do prazo de desconto, se faz necessário o envio do Balanço Social de 2016 ou, em caráter provisório, do balancete de dezembro/2016, para elaboração do cálculo.

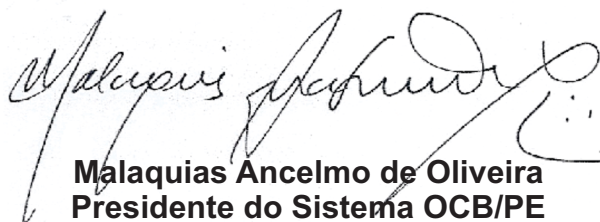
O balanço ou balancete poderá ser enviado de forma eletrônica para um dos seguintes e-mails:

cleonice.pedrosa@pernambucocooperativo.coop.br

elizabeth.albuquerque@pernambucocooperativo.coop.br

ou renata.bormann@pernambucocooperativo.coop.br.

Para outras informações, favor ligar no número (81) 3032- 8300, nos ramais 16, 15 ou 13 (Cleonice, Elizabete e Renata).



Malaquias Ancelmo de Oliveira
Presidente do Sistema OCB/PE